



## **Conselho Municipal de Educação – CME/SCS**

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **Parecer nº 10/2015**

Processo nº 142/2015

**Credencia e autoriza o funcionamento da Associação  
Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales  
Theisen  
Aprova o Regimento Escolar**

#### **Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen, situada na Rua Walmor Adolfo Pocebon, 15, bairro Faxinal, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora da Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 58/2015.

O processo nº 142/2015 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1 – Ofício, subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando credenciamento e autorização para o funcionamento;
- 2 – Justificativa para o pedido;
- 3 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
- 4 – Declaração registrada em cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil;
- 5 – Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
- 6 – Cópia da Ata de Constituição da Associação e de eleição da Presidência;



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

7 – Cópia do Estatuto Social da Associação;

8 – Cópia atualizada do CNPJ;

09 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

10 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

11 – Croqui do prédio;

12 – Cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância

Sanitária;

13 – Ficha Verificadora preenchida durante a visita “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.

14 – Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;

15 – Proposta Pedagógica;

### **Análise da Matéria**

A Comissão de Educação Infantil verificou que a Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este



## Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

Conselho:

a) credencie a Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen para a oferta de Educação Infantil;

b) autorize o funcionamento dessa etapa na Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen

c) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;

- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado conforme legislação em vigor.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2015.

Cláudia Fabiana Reichert

Flávio Miguel Henn

Liane Teresinha Dittberner

Liseane Zenni Jaeger

Carmen Halmenschlager

Katiane Inês Thomas Scherer

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 11 de maio de 2015.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS